

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Termo de Contrato - Cláusulas Contratuais

CONTRATADO: ACADEBOM PARÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº29.311.132/0001-16, com sede profissional na RUA J, 10 – CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS - PA – CEP 68.537-000 – CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.

CONTRATANTE:

Identificação conforme Inscrição e/ou atualização realizada pelo próprio contratante, através do Site www.acadebompa.com.br

VALOR DO CONTRATO: 1.798,80

TIPO DE PAGAMENTO: Boleto Bancário

FORMA DE PAGAMENTO: parcelado ou a vista

NÚMERO DE PARCELAS: no máximo 12 vezes

DIA DO VENCIMENTO: dia 10, 20 ou 30 de cada mês, ficando a primeira data a escolha do contratante.

OBSERVAÇÕES:

Boleto bancário da taxa de matrícula no valor de R\$ 29,90 com vencimento antes do início do curso.

Boleto bancário do valor do curso em até 12 vezes de R\$ 149,90 primeiro vencimento em até 30 dias após o início do curso.

Os boletos e link para pagamento será encaminhado de forma digital (se preferir o pagamento poderá ser realizado com cartão de crédito sem acréscimos no valor original)

CURSO LIVRE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL

DO OBJETO:

Cláusula 1º - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais pelo CONTRATADO ao aluno indicado neste instrumento para o curso livre de BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL com carga horária de 240 horas/Aula em formato presencial, em conformidade com o disposto nas

legislações de ensino, ainda que superveniente à assinatura deste contrato, bem como o Regimento Interno do CONTRATADO.

DA MINISTRAÇÃO DO CURSO:

Cláusula 2ª – O presente curso é composto por aulas teóricas e práticas, sendo no período de 12 meses, compondo por aulas quinzenais.

Parágrafo 1º - As datas e horários das aulas seguem o cronograma que será informado ao ALUNO mensalmente, através de SMS, grupos de WhatsApp ou e-mail.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cláusula 3ª – O pagamento deste curso poderá ser efetuado à vista ou em parcelas mensais por meio de boletos ou cartão de crédito, independente do comparecimento ou não do responsável ou beneficiário às aulas.

Cláusula 4ª- A parcela paga após vencimento será reajustada conforme legislação, com multa de 3% e mora diária de 0,33%.

DA RESCISÃO CONTRATUAL E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Cláusula 5ª – O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, antes do término do prazo estipulado obedecendo as seguintes regras:

a) Não haverá restituição de nenhuma parcela já paga; b) Pagará ao CONTRATADO, multa de 30% (trinta por cento) em caráter compensatório, do valor total das parcelas vincendas, nos termos do Art. 416 do Código Civil/2002; c) Deverá regularizar todas as mensalidades inadimplentes até a data da solicitação do cancelamento.

Parágrafo 1º - Não isentam do pagamento da mensalidade:

a) A ausência do ALUNO nas atividades acadêmicas. b) O não envio/disponibilização do boleto para pagamento da mensalidade; c) O abandono pelo CONTRATANTE do curso sem a devida formalização ao CONTRATADO.

Cláusula 6ª - Tenha ciência o CONTRATANTE, que em caso de inadimplência das parcelas ou qualquer obrigação de pagamento decorrente por 30 (trinta) dias ou mais, será este fato comunicado ao cadastro de consumidor SCPC, legalmente existente para registro nos termos do Art.43, Parág. 2º da Lei 8078/90CDC. Parág. Único – não efetivando o pagamento em 60 (sessenta) dias, a CONTRATADA requererá a rescisão contratual pelos meios legais e processuais admitidos em Lei e ao – Serviços de Proteção ao Crédito (SPC).

Cláusula 7º - Fica ciente o CONTRATANTE que este curso livre é para formação específica de BOMBEIRO CIVIL, não tendo vínculo nenhum com qualquer corporação militar, sendo sua atuação em área privada e industrial. Os locais das aulas são itinerantes podendo ocorrer em qualquer local do município. O contratado NÃO GARANTE VAGA NO MERCADO DE TRABALHO, nem haverá estágio na ementa do curso.

DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO

Cláusula 8º -O aluno se compromete , ter no mínimo de 75% de aproveitamento nas aulas, participar das instruções conforme a grade curricular.

Cláusula 9ª - Ao firmar o presente contrato, o ALUNO declara expressamente estar habilitado para cursar o objeto do contrato, ou seja, possuir idade mínima de 18 anos ou ter responsável presente e que atende a todos os requisitos estabelecidos no regulamento interno.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 10ª – É de responsabilidade do CONTRATADO possíveis mudanças e alterações de locais e horários de realização do mesmo, com aviso previo ao CONTRATANTE com até 24 horas de antecedência.

DO FORO

Cláusula 9ª – As partes elegem a Comarca da cidade do Contratado para dirimirem quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições do presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para curso livre BOMBEIRO CIVIL, assinam o presente instrumento de forma digital, uma via de igual teor será encaminhada via e-mail.

O contratante declara que está ciente de todos os termos do presente contrato e que todas as informações fornecidas são verdadeiras.

E por estar certo disso, assino o presente digitalmente marcando o campo, 'ACEITO OS TERMOS E CONDIÇÕES'